



Memorando Circular N°. 007/2018-PROEG

Manaus, 03 de maio de 2018

Às Unidades Acadêmicas da UFAM

Assunto: Contratação de seguro de vida

Ao cumprimentá-lo, informamos, conforme orientado pela Procuradoria Federal no âmbito da UFAM, através da **COTA n. 00034/2018/CONSU/PFFUA/PGF/AGU**, em anexo, que a contratação de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e despesas médicas, em favor de discentes somente poderá ser viabilizada nas hipóteses previstas na a Lei nº 11.788/2008 que dispõe, em seu art. 1º, combinado com o art. 2º e art. 9º, inciso IV e parágrafo único, acerca da definição de estágio e da contratação de seguro para estagiários.

Isto posto, cabe-nos informar que a contratação de seguro de vida não poderá beneficiar indistintamente todos os alunos de graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Amazonas - UFAM, ainda que em práticas institucionalizadas fora das dependências da Universidade, como Prática de Campo, Visita Técnica e outras.

Certos de sua compreensão, respeitosamente subscrevemo-nos.

David Lopes Neto

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG